REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 100/2022

CONSIDERANDO QUE:

a) a dificuldade na comunicação é uma das causas que impede a mulher com deficiência auditiva de denunciar a violência sofrida;

b) contar com auxílio na comunicação, no acolhimento até o registro do boletim de ocorrência, ajudaria as mulheres não ouvintes na busca do acesso à justiça, garantindo assim os direitos constitucionalmente previstos;

c) entrevista divulgada pelo portal UOL, em dezembro de 2020, realizada com a professora Laiza Rebouças, com formação em letras e direito no Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS Wilson Lins, em Salvador, relata que a maioria das mulheres surdas não sabem ou não conseguem tomar atitudes, como ligar para a polícia, fazer boletim de ocorrência ou registrar agressões físicas no Instituto Médico Legal – IML;

d) a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) determina, em seu art. 9º, que as pessoas com deficiência devem ter atendimento prioritário, inclusive devendo o estabelecimento ou repartição pública disponibilizar recurso humanos ou tecnológicos para atendê-las;

e) nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher – DEAMs da Cidade de Salvador, não existem intérpretes de libras, o que dificulta o acesso das mulheres não ouvintes ao referido serviço,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, disponibilizar, ao menos, quatro profissionais intérpretes de libras para atuar nas Delegacias da Mulher da cidade de Salvador, sendo duas para a Delegacia localizada bairro de Brotas e duas para a Delegacia localizada no bairro de Periperi, que deverão estar à disposição das 07h às 19h, sendo uma no período das 07 às 13h e a outra das 13h às 19h; ressaltando que após esse horário deverá haver regime de plantão, inclusive aos sábados e domingos.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2022.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Átila do Congo **Edvaldo Brito**

Isnard Araújo **Randerson Leal**

Silvio Humberto